

Nº 0101/TERMO/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Obras, Senhor **ROBERTO ERZINGER**, portador do RG n.º 622.213-7 SSP/PR e CPF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.206.481/0001-58, com sede na Rua Argentina, 1546, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **RICARDO ENDRIGO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº54/2015 de 08/12/2015 e processo protocolado sob nº13.855.874-6, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **09 (nove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **MEDIANEIRA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;

- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Valter Cavallari, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Odejalma de Moura Cordeiro - odejalmacordeiro@cohapar.pr.gov.br - (45) 3225-1719

II - EMATER:

- Egídio Gotardo - EGIDIOGOTARDO@EMATER.PR.GOV.BR - (45) 3264-3954

III - MUNICÍPIO:

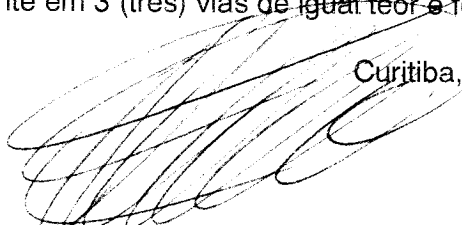
- Ricardo Endrigo - gabinete@medianeira.pr.gov.br - (45) 3264-8600

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

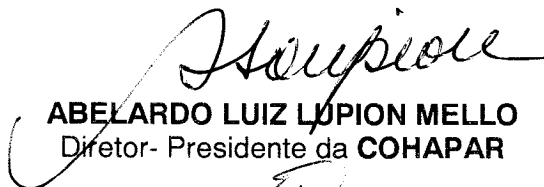
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

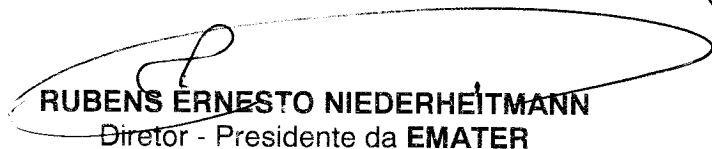
Curitiba, 14 de Dezembro de 2015.



RICARDO ENDRIGO
Prefeito(a) Municipal de **MEDIANEIRA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**

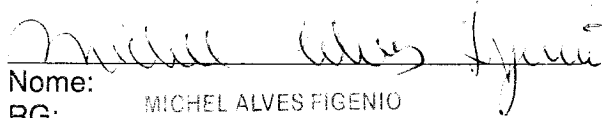


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **9.001.428-5**
CPF: 051.155.124-09

PLANO DE TRABALHO
Nº 0101/TERMO/2015


Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **MEDIANEIRA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de MEDIANEIRA			CNPJ/MF 76.206.481/0001-58	
Endereço: Rua Argentina, 1546	Município MEDIANEIRA	UF PR	CEP 85884-000	Telefone (45) 3264-8600
Web site: www.medianeira.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@medianeira.pr.gov.br		
Nome do Responsável: RICARDO ENDRIGO				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



1

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

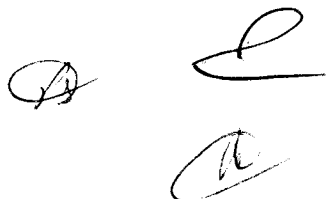
O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 9 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de MEDIANEIRA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

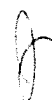
META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 9 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de MEDIANEIRA.	9	12/2015 à 12/2017

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	9 FAMÍLIAS	4 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	9 PROCESSOS	4 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	9 UNIDADES HABITACIONAIS	16 MESES

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;



- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;

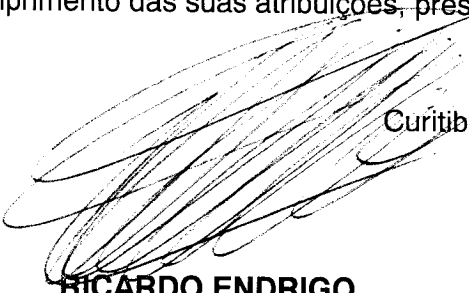


- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2015.



RICARDO ENDRIGO
Prefeito(a) Municipal de **MEDIANEIRA**



ABELARDO LUIZ LUFION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

Extrato de Rescisão do Convênio nº 0359/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão do convênio nº 0359/CONV/2014, firmado com o Município de Primeiro de Maio, cujo objeto era "estabelecer parceria entre as partes com a 30 (trinta) unidades habitacionais em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e Programa MCMV-FAR, em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda".

Data: 16.12.2015 **Fulcro:** Ata de RD nº 52/2015 de 01/12/2015. **Processo:** 13.829.330-0.

113329/2015

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6468/CONT/2013

PARTES: COHAPAR e ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA-EPP. **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução do contrato por 02 meses, de 09/09/15 a 09/11/15 e supressão de 3,95% do valor contratado. **FUNDAMENTO:** arts. 57, § 1º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURA:** 09/12/15. **AUTORIZAÇÃO:** DIAF em 09/09/15, cfe. item 4.4 do Normativo de Alçadas Decisórias.

113021/2015

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0038/CONV/2014 Partícipes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Residencial Santa Isabel do Ivaí II, Programa Imóvel na Planta Parceria.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0038/CONV/2014 por 8 meses, contados de 17.02.2015 a 17.10.2015.

Data: 12.02.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 55/2015 de 15.12.2015 - **Processo:** 13.869.832-7.

113600/2015

Extrato de Termo de Cooperação nº 0101/TERMO/2015 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de MEDIANEIRA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 09 unidades habitacionais, na zona rural do Município de Medianeira, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 14.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.855.874-6.

113661/2015

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 018/2015

OBJETO: a contratação de empresa especializada em obras e/ou serviços de engenharia para a execução dos Serviços de Construção e Montagem de Implantação do Ramal Tronco Ponta Grossa Residencial I, localizados na cidade de Ponta Grossa-PR, com extensão total aproximada de 1.860 metros em tubulação de PEAD PE-80 OD 160mm.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até dia 21/01/2016 às 12h00min

SESSÃO DE ABERTURA: 21/01/2016 às 14h00min

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.043.620,67

LOCAL: Rua Hasdrubal Bellegard, nº 1.177 - CIC, Curitiba/PR.

Informações sobre a entrega do Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pela internet www.compagas.com.br, pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br

Cíntia Regina Marinoni

Presidente da Comissão de Licitação
18/12/2015

113504/2015

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 019/2015

OBJETO: a contratação dos serviços de repavimentação asfáltica nos ramais Ponta Grossa, Carambei, Castro e Castrolanda, nos termos dispostos no anexo M deste edital - "Memorial Descritivo".

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até dia 22/01/2016 às 12h00min

SESSÃO DE ABERTURA: 22/01/2016 às 14h00min

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.518.960,00

LOCAL: Rua Hasdrubal Bellegard, nº 1.177 - CIC, Curitiba/PR.

Informações sobre a entrega do Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pela internet www.compagas.com.br, pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br

Cíntia Regina Marinoni
Presidente da Comissão de Licitação
18/12/2015

113507/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 027/2015

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e suporte técnico para o sistema ERP - ORACLE EBS, nos termos dispostos no anexo I do edital - "Memorial Descritivo".

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 204.091,20

Preço máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 11/01/2016, às 08h30; retirada do edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.compagas.com.br

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

Cíntia Regina Marinoni
Pregoeira

112830/2015

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 070/2015 E DO CONTRATO EXTERNO CELEPAR 138/2016

CONTRATADO: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR

OBJETO: Continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE.

Valor: R\$ 15.552,00

Data: 14/12/2015

Vigência do contrato: De 01/01/2016 até 31/12/2016

Fundamento legal: Dispensa por valor nº 070/2015

113309/2015

A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, Sociedade de Economia Mista, na qualidade de concessionária dos Serviços de Gás Canalizado, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Concessão, estabelece a Tarifa Unitária e o Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade praticados para o MERCADO INDUSTRIAL para usuários contratados sob a modalidade Regime Interruptível a Pedido do Usuário, para uso eventual de Gás Natural como combustível substituto. Estas tabelas entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

1. A Tarifa Unitária do Gás Natural praticada para o MERCADO INDUSTRIAL para usuários contratados sob a modalidade Regime Interruptível a Pedido do Usuário, para uso eventual de Gás Natural como combustível substituto é a seguinte:

TABELA DE TARIFA UNITÁRIA PARA O MERCADO INDUSTRIAL para usuários contratados sob a modalidade Regime Interruptível a Pedido do Usuário, para uso eventual de Gás Natural como combustível substituto

Faixa de Volume consumido (em m³/dia)	Tarifa s/ impostos (em R\$/m³)
Faixa única	1,7460

2. O Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade praticado para o MERCADO INDUSTRIAL para usuários contratados sob a modalidade Regime Interruptível a Pedido do Usuário, para uso eventual de Gás Natural como combustível substituto é o seguinte:

CUSTO FIXO MENSAL PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESERVA DE CAPACIDADE PARA O MERCADO INDUSTRIAL para usuários contratados sob a modalidade Regime Interruptível a Pedido do Usuário, para uso eventual de Gás Natural como combustível substituto

Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade s/ impostos (data-base: janeiro/2015)
R\$ 3.512,57

Considerações das tabelas de Tarifa Unitária e Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade, praticados para o MERCADO INDUSTRIAL para usuários contratados sob a modalidade Regime Interruptível a Pedido do Usuário, para uso eventual de Gás Natural como combustível substituto:

- A tarifa refere-se à pressão absoluta de 1,033 (um vírgula zero trinta e três) kgf/cm²; temperatura de 20 ° C (vinte graus centígrados) e poder calorífico superior (PCS) de 9.400 (nove mil e quatrocentos) kcal/m³.
- O valor a ser cobrado do usuário será calculado com o enquadramento na respectiva tabela de tarifa, utilizando o volume de gás medido e convertido pelos fatores de correção durante o período de faturamento.
- A Tarifa Unitária e o Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade referem-se aos valores líquidos para pagamento à vista, não estando neles incluídos encargos financeiros, quaisquer tributos federais, estaduais (ICMS) e municipais, ou quaisquer outras tributações e/ou contribuições (PIS/COFINS) e/ou taxas fiscais e parafiscais existentes ou que venham a ser criadas, ou de sua execução, as quais, se exigíveis da COMPAGAS, deverão ser adicionados ao valor cobrado do usuário.
- Para fins de arredondamento do valor da tarifa, considerar quatro casas decimais antes do cálculo dos tributos.
- Para fins de arredondamento do valor do Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade, considerar duas casas decimais antes do cálculo dos tributos.
- O Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade será reajustado anualmente no mês de janeiro pelo IGP-M do mês imediatamente anterior ao mês do reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como base o IGP-M de dezembro de 2014, equivalente ao índice de 558,213.

Fernando Ghignone
Diretor Presidente

113629/2015